LEI Nº 402/2006 DE 24 DE JULHO DE 2006.

CONCEDE AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO REMUNERATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal, no uso de sua iniciativa exclusiva, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido revisão geral anual,previstas no Art. 37, Inciso X, parte final, da Constituição Federal, no percentual de 2,76 %(dois virgula setenta e seis por cento), aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores deste Município a partir de 01 de Julho de 2006.

Art. 2º - É concedido aumento remuneratório, previstas no art. 37, X, parte final, da Constituição Federal, no percentual de 0,24% (zero virgula vinte e quatro por cento), aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores deste Município, a partir de 01 de Julho de 2006.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei, será atendida pelas dotações próprias do Orçamento para o ano de 2006.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 24 de Julho de 2006.

PUBLICADO
DE 24/07/2006
A 07/08/2006

JOSÉ VALDEMAR SANTANA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL